LEI Nº 551 DE 17 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$350.000.000,00

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para abrigar despesas com a aquisição de um veículo destinado ao Setor de Obras e Viação.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, na forma prevista pelo inciso II, § 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 548 de 12 de março de 1.993.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de junho de 1.993.

ERNESTO TARDELLI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de junho de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI

Enc. do Setor de Administração